



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ – ESTADO DO TOCANTINS**, entidade integrante da Administração Pública Municipal Direta, inscrita no CNPJ nº **25.063.967/0001-43**, com sede administrativa no Município de Piraquê – TO, responsável pela gestão administrativa, financeira, orçamentária e operacional das atividades do Poder Legislativo Municipal, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Francisco de Assis Ribeiro**, no exercício regular de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, a empresa **COPIADORA COPYSERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e especializada no fornecimento de itens de papelaria, materiais de expediente e suprimentos correlatos, inscrita no CNPJ nº **07.344.581/0001-28**, com sede na **Rua das Mangueiras, 1237, Centro, CEP 77.804-110, Araguaína – TO**, e-mail: **papelariacopyservice@gmail.com**, Fone: **(63) 3414-0100**, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Igo Itair Soares** doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si, justa e contratada, a celebração do presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelas normas aplicáveis à Administração Pública e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que o valor global da contratação se encontra



dentro do limite legal permitido e que restou plenamente demonstrada, nos autos do **Processo Administrativo nº 33/2026**, a necessidade administrativa da contratação.

A contratação encontra-se devidamente motivada pela necessidade permanente de manutenção do regular funcionamento dos setores administrativos da Câmara Municipal, garantindo suporte material às atividades legislativas, à tramitação de documentos oficiais, ao atendimento ao público e à continuidade dos trabalhos institucionais, os quais demandam fornecimento contínuo e adequado de materiais de expediente, em conformidade com os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, DA FINALIDADE E DO ALCANCE DO FORNECIMENTO

Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da **Câmara Municipal de Piraquê – TO**.

O fornecimento compreende, de maneira ampla e integrada:

- I – fornecimento de materiais de expediente conforme solicitações formais da Administração;
- II – entrega dos produtos em condições adequadas de qualidade, integridade e conformidade com as especificações;
- III – observância de padrões mínimos de qualidade e, quando aplicável, orientações técnicas de uso e acondicionamento;
- IV – atendimento sob demanda, conforme a rotina administrativa e institucional do órgão;
- V – garantia de regularidade, padronização e qualidade do fornecimento;
- VI – emissão de documentação fiscal e comprovantes pertinentes, conforme legislação vigente.

A execução do objeto visa assegurar a regularidade da gestão administrativa, o apoio às atividades legislativas e a eficiência na execução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.



CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA CONTINUADA, DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

O fornecimento objeto deste contrato possui natureza continuada, integrando-se de forma permanente à rotina administrativa e institucional do órgão.

A CONTRATADA executará o fornecimento mediante atendimento contínuo e sob demanda, observando rigorosamente padrões mínimos de qualidade, regularidade e conformidade, assegurando a entrega adequada conforme as necessidades da Administração.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo fornecimento executado, respondendo civil, administrativa e contratualmente pela adequação, qualidade, regularidade e continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO

O presente contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**, considerando a natureza continuada do fornecimento e a necessidade de adequação temporal e financeira da contratação.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse público devidamente justificado, manutenção das condições contratuais e disponibilidade orçamentária, assegurando-se a continuidade do suporte material essencial às atividades do órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DAS PARCELAS



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”



Pela execução do fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 19.026,58 (dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao fornecimento dos itens constantes da proposta e do termo de referência, no âmbito da **Câmara Municipal de Piraquê – TO**.

O valor contratado engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos, tributos, custos operacionais e administrativos e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento.

Composição do Valor:

Fornecimento de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Piraquê – TO.

Descrição do Item – Quantidade – Valor Unitário (R\$) – Valor Total (R\$): 26.438,68

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE RESMA FOLHA A4 COM (10 UNIDADES DE 500 FOLHAS CADA)	CX	7	379,00	2.653,00
2	ENVELOPE A4	UN	500	0,46	230,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	2	9,45	18,90
4	CARIMBOS	UN	6	45,00	270,00
5	CAIXA DE CLIPES 12/0 500gr	CX	5	18,00	90,00
6	CAIXA DE CLIPES 8/0 500gr	CX	5	18,00	90,00
7	CAIXA DE CLIPES 6/0 500gr	CX	5	18,00	90,00
8	CAIXA DE CLIPES 4/0 500gr	CX	5	18,00	90,00
9	CAIXA DE CLIPES 3/0 500gr	CX	5	18,00	90,00
10	RÉGUA 30CM	UN	5	2,59	12,95
11	GRAMPEADOR 26/6	UN	5	15,24	76,20
12	CAIXA DE GRAMPO 26/6 COM (5.000 UNIDADES)	CX	10	5,22	52,20
13	COLA PEQUENA 40 gr	UN	2	1,50	3,00
14	RECADO ADESIVO 76MMX102MM	UN	20	7,22	144,40
15	RECADO ADESIVO 76MMX76MM	UN	20	5,28	105,60
16	RECADO ADESIVO 38MMX50MM PC COM (4 UNIDADES)	PC	35	5,81	203,35
17	CAIXA DE CANETA BIC AZUL	CX	6	67,00	402,00
18	PAPEL FOTOGRÁFICO PC COM (50 FOLHAS)	PC	25	24,30	607,50



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”



19	PAPEL AUTO-ADESIVO PC COM (50 FOLHAS)	PC	30	36,00	1.080,00
20	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	PC	6	29,64	177,84
21	CAIXA DE PASTA AZ OF. COM (4 UNIDADES CADA)	PC	10	68,00	680,00
22	CAIXA DE PASTA AZ COM (20 UNIDADES CADA) SUSPENSA	CX	4	175,00	700,00
23	PASTA TRANSPARENTE 55MM	UN	20	8,13	162,60
24	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO A4	UN	25	3,50	87,50
25	FITA DUPLA FACE	UN	5	11,00	55,00
26	FITA ADESIVA 45MMX40MM	UN	10	4,22	42,20
27	CANETA CORRETIVA	UN	8	14,00	112,00
28	PINCEL MARCADOR VERMELHO	UN	2	2,55	5,10
29	PINCEL MARCADOR PRETO	UN	2	2,55	5,10
30	PINCEL MARCADOR AZUL	UN	2	2,55	5,10
31	MARCA TEXTO CX COM (12 UNIDADES)	CX	2	14,50	29,00
32	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UN	20	1,99	39,80
33	PERFURADOR GRANDE 2 FUROS	UN	4	51,00	204,00
34	PASTAS ARQUIVO MORTO AZUL	UN	150	8,04	1.206,00
35	PILHA ALCALINA PALITO AAA PC COM (02 UNIDADES CADA)	PC	20	11,03	220,60
36	ESTILETE 18MM	UN	6	4,99	29,94
37	ALFINETES DE BOLINHA TAMANHO G CX COM (50 UNIDADES)	CX	4	9,00	36,00
38	CAPAS DE PROCESSO	UN	150	1,20	180,00
39	TONER BROTHER DCP-5652DN	UND	10	98,00	980,00
40	MOUSE S/FIO 2.4GHZ 1600 DPI	UND	6	54,00	324,00
41	PEN DRIVE 16GB	UND	6	49,15	294,90
42	TONER BROTHER TN2540DW	UND	15	33,50	502,50
43	TINTA CORANTE EPSON PRETA 544 1L	UND	1	110,00	110,00
44	TINTA CORANTE EPSON AZUL 544 1L	UND	1	110,00	110,00
45	TINTA CORANTE EPSON 544 AMARELO 1L	UND	1	110,00	110,00
46	TINTA CORANTE EPSON 544 MAGENTA 1L	UND	1	110,00	110,00
47	AGENDA 2026	UND	7	49,00	343,00
48	CADERNO DE PROTOCOLOS	UND	3	18,55	55,65
49	LIVRO ATA 50	UND	4	12,75	51,00
50	LIVRO DE PONTOS 100 fls	UND	2	26,00	52,00



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”



51	BORRACHA c20	UND	10	2,00	20,00
52	CALCULADORA 12 dg	UND	5	49,55	247,75
53	LAPIS c144	CX	1	49,00	49,00
54	TESOURA G	UND	4	18,85	75,40
55	QUADRO DE AVISO FELTRO G	UND	3	84,00	252,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BROTHER DCP-5652DN, BROTHER TN2540DW, EPSON 3150, EPSON 3250 (2)	UND	5	500,00	2.500,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES	UND	5	500,00	2.500,00

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO 19.026,58 (dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços acessórios previstos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA e à comprovação da execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei:

- I – executar o fornecimento com elevado padrão de qualidade, regularidade e conformidade;
- II – observar rigorosamente a legislação aplicável;
- III – manter sigilo sobre informações institucionais;
- IV – atender prontamente às solicitações da Administração;
- V – manter regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual.



16. CONTRATO PIRAQUE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
 - II – fornecer as informações necessárias à execução do fornecimento;
 - III – atestar as notas fiscais;
 - IV – efetuar os pagamentos nos prazos pactuados.
-

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A fiscalização terá caráter preventivo, orientador e corretivo, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias à verificação da regularidade da execução contratual.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável por todos os atos, omissões, falhas, imperícias ou irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DAS PENALIDADES E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”**



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

As sanções poderão compreender, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo:

- I – advertência formal;
- II – multa administrativa, proporcional ao dano causado ou à infração cometida;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer penalidade observará rigorosamente os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal, sendo assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa prévia e recursos administrativos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS HIPÓTESES E DOS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão administrativa devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão poderá ocorrer:

- I – por iniciativa da CONTRATANTE, por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- II – por inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- III – por descumprimento de cláusulas contratuais, normas legais ou regulamentares;
- IV – por ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a continuidade da execução contratual.



A rescisão não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento até a data de sua efetivação, inclusive quanto a danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE, DA ÉTICA PROFISSIONAL E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, relatórios e registros a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato.

A obrigação de confidencialidade subsistirá mesmo após o término da vigência contratual.

A CONTRATADA compromete-se, ainda, a atuar com ética, boa-fé, lealdade institucional e responsabilidade, observando os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, o extrato do presente contrato será publicado no meio oficial competente, nos termos da legislação vigente.

A CONTRATANTE poderá disponibilizar informações aos órgãos de controle interno e externo sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”**



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não possam ser resolvidas de forma administrativa, fica eleito o foro da Comarca do Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes reconhecem que o presente contrato reflete fielmente a vontade administrativa e os princípios que regem a Administração Pública, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Piraquê – TO, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS
RIBEIRO:1450040780
4
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
RIBEIRO:14500407804
Dados: 2026.02.13 10:58:33 -03'00'

FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Piraquê – TO
CONTRATANTE

COPIADORA
COPYSERVICE
LTDA:07344581
000128
Assinado de forma
digital por COPIADORA
COPYSERVICE
LTDA:07344581000128
Dados: 2026.02.13
15:48:12 -03'00'

IGO ITAIR SOARES
Sócio Administrador
COPIADORA COPYSERVICE LTDA
CNPJ nº 07.344.581/0001-28
CONTRATADA